



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2.020
EDITAL Nº 291/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2.019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 291/2.019, Pregão Presencial nº 209/2.019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 64.815.897/0001-94, estabelecida na Rua Assad Haddad, nº 671 – Parque das Indústrias, na cidade de Marília-SP, CEP: 17.519-700, neste ato representada pelo Sr. Adriano de Plácido – Sócio-Proprietário, RG:- 30.289.300-3, CPF:- 264.035.198-24 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de RS 825.260,69 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), correspondente aos itens nº 05, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 21, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 47, 48, 50, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 72, 73, 75, 77, 83, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 117, 120, 127, 129, 140, 141, 142, 143, 146, 152, 155, 158, 161, 162, 165, 167 e 173 do Anexo I.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 e/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas

Folha 1

ADRIANO DE PLÁCIDO
 28/01/2020
 CPF: 264.035.198-24
 ORIGINAL Nº 170/20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 209/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 – A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 – A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 – O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 291/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019.

1.10 – OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

Folha 2

ADRIANO DE PAZ
SÓCIO GERENTE
RG: 20.125.100-7
CPF: 764.035.181-74



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 – No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 – No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 – quando houver razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

1.14.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 – A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 – Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 470 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal.

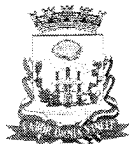
1.19.1 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços:

1.21.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 209/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67. da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **44/2.017**, lotado(s) na **Secretaria de Saúde** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária de Saúde e pelo Sr. Adriano de Plácido – Sócio-Proprietário, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

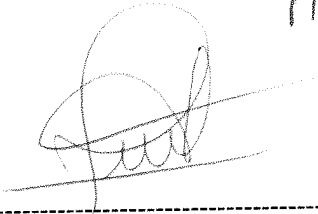
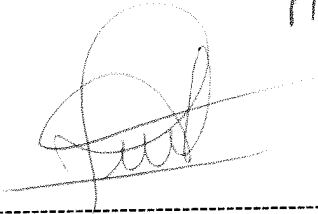

ADRIANO DE PLACIDO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP


MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Testemunhas:

NOME:

RG: 
RG: 
Coordenadora de Fundação Popular
e Municipal
CPF 85.322 41799626 6

NOME:

RG:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP.

Contrato nº 9.062/2.020, referente à Ata de Registro de Preços nº 34/2.020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 64.815.897/0001-94, estabelecida na Rua Assad Haddad, nº 671 – Parque das Indústrias, na cidade de Marília, CEP: 17.519-700, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário, o Sr. Adriano de Plácido, RG nº 30.289.300-3, CPF nº 264.035.198-24, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE conforme o Anexo I e especificações do edital do Pregão Presencial nº 209/2.019 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 34/2.020.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 34/2019, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 825.260,69 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

2.3 – No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª – DA ENTREGA

3.1 – O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Administração, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida de forma única no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela detentora, devendo ocorrer diretamente na Secretaria de Saúde/Farmácia Municipal, sito a Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00hs em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo, devendo o transporte ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade do mesmo.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 44/2.017, integrada pelas seguintes funcionárias: Fernanda Araujo Del-Castilho, Simone Fujii, e Natalia Forcasin, lotadas na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 – A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da Autorização de Fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial a contagem do prazo se iniciará a partir da última Nota Fiscal entregue, ou seja, a simples emissão de Nota Fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 470 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão informados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª – DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

Cláusula 13ª – DO AMPARO LEGAL





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 209/2.019, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 – Prefeitura de Birigui, aos vinte e três dias de janeiro de dois mil e vinte.

CRISTINO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO DE PLÁCIDO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP

MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA DE SAÚDE

==TESTEMUNHAS==

1- _____ e

NOME: 417994636 E

RG:

Fernando Araújo Del Costello
Conselheiro de Comunidade Popular
Municipal
CPF: 88.322

2- Amorim

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATO Nº 9.062/2.020, proveniente da ATA Nº 34/2.020 – Referente ao Pregão Presencial nº 209/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763
JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 23 de janeiro de 2.020.


 GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
 OAB/SP Nº 137.763
 CPF: 264.025.110-04



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3
 Data de Nascimento: 15/04/1974
 Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N.
 Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.
 E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
 E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
 Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:


Nome: Cristiano Salmeirão
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3
 Data de Nascimento: 15/04/1974
 Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N.
 Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.
 E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
 E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
 Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000
 Assinatura: _____

Nome: Marian Fátima Nakad
 Cargo: Secretária Interina de Saúde
 CPF: 333.525.708-17 RG: 44.090.078-05
 Data de Nascimento: 16/12/1984
 Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31 – Santo Antônio
 – Birigui-SP
 E-mail institucional: marian-saude@birigui.sp.gov.br
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (18) 3643-6233 / 3642-1556
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano de Plácido
 Cargo: Sócio-Proprietário
 CPF: 264.035.198-24 e RG: 30.289.300-3
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: Rua José Galetti, nº 77 – Parque São Jorge,
 na cidade de Marília-SP.
 E-mail institucional: vendas@triunfal.com.br
 E-mail pessoal: adriano@triunfal.com.br
 Telefone(s): (14) 3413-5243
 Assinatura: _____

ADRIANO DE PLACIDO
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO
 RG: 30.289.300-3
 CPF: 264.035.198-24

Data: 23/01/2020							Página 11		
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO</p>				<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34 /2020 Menor Preço</p>					
PREGÃO			209 /2019		Data Vencimento 23/01/2021				
Fornecedor	005414 TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA. EPP								
Endereço	RUA ASSAD HADDAD 671								
Bairro	PARQUE DAS INDUSTRIAS								
Cidade	MARÍLIA	Estado	SP	Cep	17519-700				
CGC.(RG)	64.815.897/0001-94	Telefone	(14)3413-5243	Fax	(14)3413-5243				
Banco	0001	Agência	6605	Conta	1089				
Condição Pagto	ATÉ 30 DIAS								
Prazo Entrega	ATÉ 05 DIAS ÚTE								
Prazo Garantia									
Processos									
000000000098/2019									
Unidades Requisitantes									
010 SECRETARIA DE SAUDE									
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário		
1	1.09.01.0172.1	CO	HIPOLABOR		0	450.000	0.2830		
	ESPIRONOLACTONA 50MG - 1 09 01 0172 1								
2	1.09.01.0361.9	UN	EUROFARMA		0	900.000	30.0000		
	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SERINGA) - 1 09 01 0361 9								
3	1.09.01.0425.9	CO	TEUTO		0	5.400.000	0.1600		
	EACLOFENO 10MG- COMPR. - 1 09 01 0425 9								
4	1.09.01.1046.1	UN	SANOFI		0	500.000	269,9600		
	INSULINA LANTUS FRS C/ 10 ML - 1 09 01 1046 1								
5	1.09.01.1055.0	UN	SANOFI		0	5.000.000	86.9000		
	INSULINA LANTUS FRASCO C/ 3 ML (REFIL) - 1 09 01 1055 0								
6	1.09.01.1146.8	CO	ABBOTT		0	1.350.000	3.3300		
	DEPAKOTE 500MG - 1 09 01 1146 8								
7	1.09.01.1324.0	CO	SANOFI		0	450.000	0,6800		
	EQUILID 50MG - 1 09 01 1324 0								
8	1.09.01.1420.3	CO	PRATI		0	840.000	0,2650		
	PANTOPRAZOL 40MG - 1 09 01 1420 3								
9	1.09.01.1574.9	VD	APSEN		0	60.000	42.8800		
	RETEMIC 1 MG/ML - XAROPE - 1 09 01 1574 9								
10	1.09.01.1688.5	CO	NOVA QUIMICA		0	1.560.000	0,2190		
	ATORVASTATINA 20MG - 1 09 01 1688 5								
11	1.09.01.1738.5	CO	NOVA QUIMICA		0	1.350.000	0,2950		
	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG - 1 09 01 1738 5								
12	1.09.01.1800.4	CO	TAKEDA		0	2.700.000	3,7510		
	MESACOL 400MG - 1 09 01 1800 4								
13	1.09.01.1852.7	CO	MARJAN		0	450.000	2,9570		
	VITERGAN ZINCO PLUS - 1 09 01 1852 7								



Data: 23/01/2020

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
34 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
14	1.09.01.1862.4	FR	PRATI		0	15,000	9.5850
	DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCO 100 ML - 1 09 01 1862 4						
15	1.09.01.2028.9	TB	ALCON		0	45,000	27,0000
	MAXITROL 3,5GRS- POMADA - 1 09 01 2028 9						
16	1.09.01.2052.1	CO	ABBOTT		0	900,000	3.4000
	DEPAKOTE ER 500MG - 1 09 01 2052 1						
17	1.09.01.2058.0	CO	PRATI		0	3.600,000	0,1480
	GLIFAGE XR 500MG - 1 09 01 2058 0						
18	1.09.01.2333.4	CO	DAIICHI		0	450,000	2,0800
	BENICARANLO 20/5MG - 1 09 01 2333 4						
19	1.09.01.2334.2	CO	DAIICHI		0	450,000	1,8100
	BENICAR 20MG - 1 09 01 2334 2						
20	1.09.01.2400.4	CO	SANOFI		0	1.350,000	0.4000
	MIDANTAL 100MG - 1 09 01 2400 4						
21	1.09.01.2502.7	CO	GERMED		0	450,000	0.5990
	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG - 1 09 01 2502 7						
22	1.09.01.2542.6	CO	PHARLAB		0	900,000	0,1350
	MELOXICAM 15MG - 1 09 01 2542 6						
23	1.09.01.2635.0	CO	SERVIER		0	5.400,000	2.3080
	VASTAREL MR 35mg - 1 09 01 2635 0						
24	1.09.01.2636.8	CO	MARJAN		0	450,000	2,7070
	VITERGAN MASTER - 1 09 01 2636 8						
25	1.09.01.2646.5	CO	DAIICHI		0	450,000	2,3990
	BENICARANLO 40/10MG - 1 09 01 2646 5						
26	1.09.01.2647.3	CO	DAIICHI		0	450,000	2,3540
	BENICARANLO 40/5MG - 1 09 01 2647 3						
27	1.09.01.2692.9	CP	EMS		0	450,000	2,7700
	LIPIDIL 200MG - 1 09 01 2692 9						
28	1.09.01.2757.7	CO	GEOLAB		0	450,000	0,6070
	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - 1 09 01 2757 7						
29	1.09.01.2862.0	CO	MERCK		0	450,000	0,4970
	LEVOTIROXINA 112MCG - 1 09 01 2862 0						
30	1.09.01.2874.3	CO	GERMED		0	900,000	1,3360
	QUETIAPINA 25MG - 1 09 01 2874 3						
31	1.09.01.2948.0	TB	BAYER		0	30,000	11,7800
	REPANTOL POMADA- 30GRS - 1 09 01 2948 0						
32	1.09.01.2962.6	CO	NOVA QUIMICA		0	450,000	0,2400
	CICLOBENZAPRINA 5MG - 1 09 01 2962 6						

ADRIANO DE SAABO
SECRETÁRIO
DE REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 08.000.000/0001-00



Data: 23/01/2020

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
34 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
33	1.09.01.3070.5	CO	MERCK		0	420,000	4,2490
	JANUMET 50/850MG - 1 09 01 3070 5						
34	1.09.01.3087.0	CO	EUROFARMA		0	450,000	2,4010
	PONDERA 15 MG - COMP - 1 09 01 3087 0						
35	1.09.01.3101.9	CO	NOVA QUIMICA		0	900,000	0,2290
	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO - 1 09 01 3101 9						
36	1.09.01.3125.6	FR	SANOFI		0	45,000	110,1300
	INSULINA GLULISINA FRASCO 10ML - 1 09 01 3125 6						
37	1.09.01.3147.7	UN	GALDERMA		0	30,000	24,5000
	CETAPHIL SABONETE EM BARRA 127 GR. - 1 09 01 3147 7						
38	1.09.01.3165.5	CO	SANOFI		0	900,000	0,2000
	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D - 1 09 01 3165 5						
39	1.09.01.3177.9	TB	PRATI		0	180,000	7,9650
	HISTATINA+OXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA - 1 09 01 3177 9						
40	1.09.01.3200.7	CO	TORRENT		0	1.470,000	2,2900
	NEBILET 5MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3200 7						
41	1.09.01.3202.3	CO	MERCK		0	900,000	0,9290
	GLIFAGE XR 750MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3202 3						
42	1.09.01.3228.7	CO	EMS		0	900,000	3,1590
	MICARDIS 80MG - COMPR - 1 09 01 3228 7						
43	1.09.01.3249.0	CO	EMS		0	900,000	1,7690
	EOLPIDEN 10 MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3249 0						
44	1.09.01.3256.2	CO			0	1.680,000	7,0970
	VALDOXAM 25MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3256 2						
45	1.09.01.3280.5	CO	HIPOLABOR		0	900,000	0,3510
	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3280 5						
46	1.09.01.3294.5	CO	SANOFI		0	1.800,000	0,7830
	FRISIUM 10MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3294 5						
47	1.09.01.3303.8	CO	SANOFI		0	900,000	3,4500
	STILNOX 10 MG - 1 09 01 3303 8						
48	1.09.01.3341.0	UN	UNICHEM		0	900,000	0,3530
	SIRDALUD 2MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3341 0						
49	1.09.01.3356.9	UN	SANOFI		0	30,000	17,0700
	GUTALAX GOTAS FRASCO 20ML - 1 09 01 3356 9						
50	1.09.01.3389.5	CX	NOVARTIS		0	30,000	622,6400
	EXELON PATCH 10CM - CAIXA COM 30 ADESIVOS - 1 09 01 3389 5						
51	1.09.01.3405.0	PO	GARDERNA		0	495,000	119,9550
	CETAPHIL CREME HIDRATANTE - POTE 453G - 1 09 01 3405 0						
52	1.09.01.3423.9	UN	NOVARTIS		0	840,000	3,2340
	SALVUS MET 50/1000MG COMPR - 1 09 01 3423 9						

AV. BIRIGUI, 90 - CENTRO
BIRIGUI - SP
CEP: 13.240-000
CNPJ: 46.151.718/0001-80



Data: 23/01/2020

Página 4

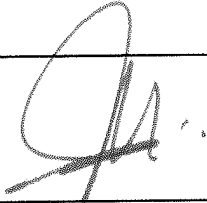


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
34 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
53	1.09.01.3480.8	FR	BIOSINTETICA		0	30,000	33,4100
	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - 1 09 01 3480 8						
54	1.09.01.3498.0	CO	PHARLAB		0	1.350,000	1,3500
	NATRILIX SR 1,5 MG COMPRIMIDOS - 1 09 01 3498 0						
55	1.09.01.3538.3	CO	PRATI		0	900,000	0,4180
	MEMANTINA 10MG - 1 09 01 3538 3						
56	1.09.01.3545.6	CP	TORRENT		0	900,000	3,6330
	VENLIFT OD 150MG - 1 09 01 3545 6						
57	1.09.01.3546.4	CP	TORRENT		0	1.800,000	2,6800
	VENLIFT OD 75MG - 1 09 01 3546 4						
58	1.09.01.3564.2	CO	TORRENT		0	450,000	2,7970
	ROSUCOR 20 MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3564 2						
59	1.09.01.3585.5	UN	SANOFI		0	165,000	208,6000
	INSULINA TOUJEO 300UI/ML- CANETA - 1 09 01 3585 5						
60	1.09.01.3601.0	FR	SANOFI		0	15,000	14,2700
	NEOZINE 4% GOTAS - FARSCO - 1 09 01 3601 0						
61	1.09.01.3608.8	CO	APSEN		0	450,000	4,1900
	DONAREN RETARD 150 MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3608 8						
62	1.09.01.3623.1	CO	NOVARTIS		0	1.350,000	1,9100
	CALCIUM SANDOZ FF 1000 MG comprimido - 1 09 01 3623 1						
63	1.09.01.3625.8	CO	UCB		0	3.600,000	1,7300
	NEPPRA 250 MG comprimido - 1 09 01 3625 8						
64	1.09.01.3629.0	CO	JANSSEN		0	420,000	9,4500
	RESOLOR 2 MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3629 0						
65	1.09.01.3655.0	CO	UNICHEM		0	900,000	0,1700
	LAMOFRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS - 1 09 01 3655 0						
66	1.09.01.3681.9	CP	APSEN		0	450,000	3,9190
	URO-VAXOM 6MG CAPSULAS - 1 09 01 3681 9						

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2020
DATA: 23/01/2020